



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2821, DE 28 DE MARÇO DE 2024.

Fixa os Subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Barão para a Legislatura 2025/2029 e dá outras providências.

Prefeito Municipal de Barão, JEFFERSON SCHUSTER BORN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º São fixados os subsídios mensais dos Vereadores de Barão para a legislatura 2025/2029, no valor de R\$ 4.449,84 (quatro mil quatrocentos e quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).

§1º O Vereador que não participar da Ordem do Dia perderá o equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do subsídio mensal, salvo se justificada a ausência na forma do Regimento Interno da Câmara Municipal.

§2º Nos casos de doença comprovada, o Vereador perceberá a totalidade dos subsídios, deduzida do pagamento a parcela que a este título eventualmente lhe for paga pela Previdência Social.

§3º Os subsídios dos Vereadores serão reajustados anualmente por lei de iniciativa da Câmara Municipal, nas mesmas datas e nos mesmos índices aplicados aos servidores públicos municipais a título de reajuste.

§4º O Presidente da Mesa Diretora receberá o valor de R\$ 5.562,30 (cinco mil quinhentos e sessenta e dois reais e trinta centavos), o equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) a mais do subsídio dos demais vereadores, enquanto permanecer na função.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 2º Os Vereadores no mês de dezembro além do subsídio mensal perceberão na mesma forma e data em que for pago o décimo terceiro salário aos servidores do município, uma quantia igual aos respectivos subsídios vigentes naquele mês.

Parágrafo Único: A interrupção do exercício do mandato, por cada período maior de quatorze dias, determinará redução de 1/12 (um doze avos) do valor a ser pago.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art.4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, passando a produzir efeitos a contar de 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.


Registrado e Publicado
Em 28/03/2024
Carlos Henrique Bourscheid
Matrícula nº 628
Secretário Municipal da Administração


JEFFERSON SCHUSTER BORN
Prefeito Municipal